

01/24

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA
“ESTRUTURA PARA FILTRAGEM DE ÁGUA - BNB”.**

Na data da assinatura do último contratante é celebrado o presente contrato de empreitada pelo preço contratual de **Dezanove mil, quatrocentos e cinquenta e um euros (19.451,00 €)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos:

PRIMEIRO CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE BOTICAS, NIF 506 886 964, com sede em Praça do Município, 5460-304 Boticas, endereço eletrónico municipio@cm-boticas.pt, telefone n.º 276410200 e fax n.º 276410201, neste ato legalmente representado pelo seu **Presidente da Câmara, Fernando Eirão Queiroga**, cartão de cidadão n.º _____ válido até _____ ;

SEGUNDO CONTRATANTE:

Ângelo Gomes Unipessoal Lda., NIF e matrícula 509 797 954 – Conservatória do Registo Comercial de Aveiro, com sede na Rua dos Barreiros, n.º 58 União de Freguesias Nogueira Fraião e Lamações, 4705-178 Braga, endereço electrónico geral@angelogomes.pt, telefone n.º 253 062 653, neste acto legalmente representada pelo seu sócio e gerente, com poderes para o acto, **José Ângelo da Silva Gomes**, NIF _____ cartão de cidadão n.º _____, válido até _____, residente na _____ conforme qualidade e poderes constantes da respetiva Certidão Permanente.

Cláusula 1ª.

Objecto do Contrato

1 - O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada “**Estrutura para Filtragem de Água - BNB**”, pelo preço de **Dezanove mil, quatrocentos e cinquenta e um euros (19.451,00 €)**, que não inclui IVA à taxa legal em vigor.

2 – A presente empreitada foi adjudicada ao segundo contratante por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 26 de Fevereiro de 2024, em conformidade com o Caderno de Encargos e Mapa de Quantidades, desta empreitada, devidamente aprovados por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 05 de Fevereiro de 2024, nos termos da proposta apresentada pelo segundo contratante, bem como da lista de preços unitários a ela anexa, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados junto ao presente contrato.

Cláusula 2ª.

Prazo de Execução

A referida empreitada deverá estar concluída no prazo de **trinta dias**, a contar da data do auto de consignação dos trabalhos, que deverá ser celebrado no prazo máximo de trinta após a data da assinatura do presente contrato, assumindo o segundo contratante o compromisso de ter a empreitada totalmente concluída dentro do citado prazo.

Cláusula 3ª

Prazo de Garantia da Obra

1 - O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

- a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais.
- b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas.
- c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afectos à obra, mas dela autonomizáveis.

2 - Caso tenham ocorrido recepções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra.

3 - Exceptuam-se do disposto no nº. 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 4ª

Pagamentos

1 – Os pagamentos a efectuar pelo primeiro outorgante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com a Cláusula 18.ª do Caderno de Encargos da empreitada objecto do contrato inicial, bem como na Cláusula 25ª do mesmo Caderno.

2 – Os pagamentos são efectuados no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da respectiva factura.

Cláusula 5ª

Revisão de Preços

1 - A revisão de preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efectuada nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro.

2 – A revisão de preços obedece à seguinte fórmula: **Tipo F19 – Estruturas Metálicas**, publicada no despacho n.º 1592/2004 (2.ª série), de 8 de Janeiro.

3 – Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

Cláusula 6ª

Dotação Orçamental

1 - A empreitada consta do Plano Plurianual de Investimentos/Orçamento do primeiro contratante para o corrente ano, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento na rubrica com a seguinte classificação: Orgânica/Económica: 0300/ 07030308; Acção PPI: 2014/II/19; Proposta de Cabimento nº 193/2024.

2 – Com a assinatura do presente contrato foi assumido o Compromisso n.º 190 e a Requisição Externa Contabilística n.º 250.

Cláusula 7ª

Garantia para Cumprimento das Obrigações por parte do Segundo Contratante

De acordo com o disposto no n.º 2, do Artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, não há lugar à prestação de caução por parte do segundo contratante, havendo no entanto lugar à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

Cláusula 8ª

Gestor do Contrato

As funções de gestor do contrato previstas no artigo 290º-A do CCP, competem ao
Divisão de Gestão e Administração
do Território da Câmara Municipal de Boticas, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato e elaborar o relatório de avaliação no final da obra.

Cláusula 9ª

Foro Competente

Para a resolução de eventuais litígios, decorrentes do presente contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Círculo, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 10ª

Prevalência

1 – Consideram-se como condições a observar na execução da empreitada as expressas no contrato, no Caderno de Encargos e documentos complementares - Mapa de medições - e na proposta apresentada pelo segundo contratante.

2 – Em caso de divergência entre os documentos do contrato a prevalência é estabelecida nos termos dos números 5 e 6 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 11ª

Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Cláusula 12ª

Disposições Finais

- 1 – Os pagamentos a efetuar ao abrigo do presente contrato serão efetivados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
- 2 – O procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi devidamente autorizado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 05 de Fevereiro de 2024.
- 3 – O procedimento por consulta prévia relativo ao presente contrato foi adjudicado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 26 de Fevereiro de 2024, tendo nessa data sido aprovada a minuta do respetivo contrato.
- 4 – Não se registaram quaisquer ajustamentos ao conteúdo do presente contrato.

- 5 - Pelo segundo outorgante foram ainda apresentados os seguintes documentos:
 - a) – Certidão (consulta), emitida pelo Serviço de Finanças de Braga-1 em 19 de Fevereiro de 2024 e comprovativa de a firma representada pelo segundo outorgante ter a sua situação tributária devidamente regularizada;
 - b) – Certidão (consulta), emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social em 19 de Fevereiro de 2024 e comprovativa da firma representada pelo segundo outorgante ter a sua situação contributiva devidamente regularizada;
 - c) – Certificado de Empreiteiro de Obras Públicas n.º 71844;
 - d) – Certificado de Registo Criminal da empresa e do seu gerente;
 - e) – Declaração nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 81º, do Código dos Contratos Públicos.

O presente contrato, num único exemplar, composto quatro páginas, vai ser assinado eletronicamente, através de assinatura digital, por ambos os contratantes, nos termos e para os efeitos do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo.

Os Contratantes,

Assinado por: **FERNANDO EIRÃO QUEIROGA**
Num. de Identificação:
Data: 2024.03.08 09:59:59+00'00'

**JOSE ANGELO
DA SILVA
GOMES**

Assinado de forma
digital por JOSE
ANGELO DA SILVA
GOMES
Dados: 2024.03.11
13:34:38 Z